



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, ESTRATEGIA E GESTAO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos - Contrato 096/2024 Adesao 003/2024**

**CONTRATO 096/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E A EMPRESA PRIMER**  
**SOLUCOES LTDA**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA MG**, com sede na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33045-090, na cidade de Santa Luzia – Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-50, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **SERGIO MENDES PIRES**, portador do CPF nº 981.997.066-00, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **PRIMER SOLUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Avenida Eldes Scherrer Souza, 2230, Colina de Laranjeiras, Serra – ES CEP 29.167-080 Telefone 27 99695-4221 Email [licitacoesprime@hotmail.com](mailto:licitacoesprime@hotmail.com), inscrita no CNPJ sob o nº 47.725.628/0001-18, neste ato representado por **SMARLY FELIPE BRAZ PROCOPIO MACHADO** CPF de n.º 106.229.016-05, denominada simplesmente de **Contratada**, têm entre si certo e ajustado à contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se delineado(s) nos termos do **Processo Licitatório nº 158/CISREC/2023 – Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 070/CISREC/2023**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital, e em especial, pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

## **1 - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Parágrafo Único – Integram a este contrato, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **Processo Licitatório nº 158/2023 Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 070/2023**.

## **2 - DA VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de validade do contrato se inicia na data de sua assinatura e se encerra em 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou ainda, unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de **30 (trinta) dias**, pela parte desistente à outra.

## **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO QUANTIDADE E PREÇO**

3.1 - Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, ESTRATEGIA E GESTAO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos - Contrato 096/2024 Adesao 003/2024**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Papel Sulfite A4 75g/m2 210mm x 297 mm branco alcalino, caixa com 5.000 folhas (10 resmas c/ 500 folhas ) Frete incluso	Caixa com 5.000 folhas	2.000	R\$ 214,50	R\$429.000,00  (Quatrocentos e vinte e nove mil reais)

3.2 - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

3.2.1 - Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

3.2.2 - Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.3 - A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las conforme abaixo:

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2550 - Fonte de Recurso

2072 – Ficha

02.031.004.12.361.2038.2065 - Manutenção do Ensino Fundamental Séries Finais

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, ESTRATEGIA E GESTAO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos - Contrato 096/2024 Adesao 003/2024**

2550 - Fonte de Recurso

2074 – Ficha

02.031.004.12.365.2088.2069 - Manutenção do Ensino Infantil - 4 e 5 - Pré Escolar

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2550 - Fonte de Recurso

2076-Ficha

## **5. DO CONTRATO**

5.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura do contrato, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ele adjudicado.

5.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

5.3 - O prazo de validade do contrato para a aquisição será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.

5.4 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.5 - No caso de descumprimento (não assinatura), o CISREC se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar o contrato, sendo este o novo detentor.

5.6 – No contrato constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, ESTRATEGIA E GESTAO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos - Contrato 096/2024 Adesao 003/2024**

- 5.7 – A minuta do contrato, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.
- 5.8 - É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência do contrato.
- 5.9 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 5.10 - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.
- 5.11 - Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 5.12 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CISREC solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 5.13 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CISREC poderá rescindir este contrato e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão deste contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 5.14 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 5.15 – O contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
- 5.15.1 - Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e do contrato;
- 5.15.2 - Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 5.15.3 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste registro;
- 5.15.4 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 5.15.5 - Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.
- 5.16 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo do contrato.
- 5.17 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 5.18 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 5.19 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, ESTRATEGIA E GESTAO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos - Contrato 096/2024 Adesao 003/2024**

- 5.20 - Caso a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG não se utilize da prerrogativa de cancelar o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 5.21 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao contrato.
- 5.22 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a. Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b. execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c. arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d. arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e. responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- f. assumir os riscos inerentes às atividades;
- g. A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h. manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** Constituem obrigações da(o) Contratante:

- Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- b. Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
  - c. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
  - d. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
  - e. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;
  - f. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
  - g. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
  - h. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, ESTRATEGIA E GESTAO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos - Contrato 096/2024 Adesao 003/2024**

- i. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;
- j. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

## **8- DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, **em até 30 (trinta) dias** após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS e demonstração de manutenção dos demais requisitos de habilitação.

8.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

## **9 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

- 9.1 – O presente contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
- a. Quando a/o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes neste contratos, no Edital e seus anexos;
  - b. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
  - c. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
  - d. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

## **10 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** Será designado fiscal pela Secretaria Municipal de Educação, em momento oportuno, por portaria, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

**10.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **Contratante** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores).

## **11 - DA PUBLICAÇÃO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, ESTRATEGIA E GESTAO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos - Contrato 096/2024 Adesao 003/2024**

**13 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:  
a. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ao presente contrato.

b. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº. 061/2023 e seus anexos e as propostas das classificadas.

c. É vedado caucionar utilizar este contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

d. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao CISREC.

e. A entrega deverá efetuar-se em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra.

**14 - DO FORO**

14.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia, Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Santa Luzia, 23 de Abril de 2024

---

**Sergio Mendes Pires**  
Secretário Municipal de Educação

---

**Smarly Felipe Braz Procopio Machado**  
Primer Solucoes Ltda

TESTEMUNHAS: